

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E O GRUPO REGIONAL
TERRAS DE PENAGUIÃO**

Considerando que o Grupo Regional Terras de Penaguião, entidade com sede no concelho de Santa Marta de Penaguião, se dedica à dinamização cultural do concelho, nomeadamente através da música e cantares populares;

Considerando que, por essa razão, no âmbito do desenvolvimento e atração turística, e promoção cultural do concelho, este Grupo Regional vem colaborando com o Município ao longo dos anos;

Considerando que o Município de Santa Marta de Penaguião pretende realizar mais uma edição da sua tradicional e tão emblemática Noite de Fados, que irá decorrer no próximo dia 15 de fevereiro e contará com a presença da fadista conterrânea Cassandra Cunha;

Considerando que o Grupo Regional Terras de Penaguião, à semelhança de todas as edições anteriores, irá enriquecer esta celebração, onde o Fado Português estará representado na sua essência histórica e performativa;

Considerando a realização do evento e todas as despesas adjacentes à promoção e realização do mesmo, torna-se necessário atribuir uma comparticipação financeira ao Grupo Regional Terras de Penaguião para compensar o seu esforço, dedicação e empenho para a colaboração com o Município neste evento;

Considerando que o Município tem nas suas atribuições no âmbito da cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas e) e m) do nº 2 do artigo 23º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

É assim celebrado, entre:

O Município de Santa Marta de Penaguião, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva nº 506829138 e, neste caso legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado e

O Grupo Regional Terras de Penaguião, entidade com sede no concelho de Santa Marta de Penaguião, com o número de identificação 507 427 149,

ao abrigo das alíneas e) e m) do nº 2 do art. 23º, conjugado com as alíneas o) e p) do nº 1 do art. 33º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a atual redação, o presente protocolo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª **Âmbito do Protocolo**

O presente protocolo visa contribuir para a promoção cultural do concelho no evento XIII Noite de Fados, em Santa Marta de Penaguião, no dia 15 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA 2ª **Objeto do Protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a colaboração com o Grupo Regional Terras de Penaguião, para dinamização do evento XIII Noite de Fados, em Santa Marta de Penaguião, mediante compensação financeira pela colaboração desta para com o Município.

CLÁUSULA 3ª **Obrigações da Entidade Parceira**

O Grupo Regional Terras de Penaguião obriga-se a promover, em colaboração com o Município, a dinamização do evento XIII Noite de Fados.

CLÁUSULA 4ª **Obrigações da Câmara Municipal**

O Município obriga-se a proceder ao pagamento de uma contrapartida financeira pela colaboração do Grupo Regional Terras de Penaguião para a dinamização do evento.

CLÁUSULA 5ª **Financiamento**

A contrapartida financeira a atribuir ao Grupo Regional Terras de Penaguião corresponde ao montante de 750€ (setecentos e cinquenta euros).

CLÁUSULA 6ª **Impedimentos de Financiamento**

O pagamento da contrapartida financeira indicada na cláusula anterior é efetuado mediante a apresentação, pela Direção do Grupo, de documento que comprove:

- a) A sua situação contributiva regularizada junto da Segurança Social e da Autoridade Tributária;
- b) O Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE);
- c) A sua situação regularizada junto do Município de Santa Marta de Penaguião.

CLÁUSULA 7ª **Incumprimento e Rescisão do Protocolo**

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 8ª **Alterações e Revisão do Protocolo**

Qualquer alteração ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes e deve constar de documento escrito.

CLÁUSULA 9ª
Casos Omissos

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por simples acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA 10ª
Produção de Efeitos do Protocolo

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Santa Marta de Penaguião, 27 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara



Direção do Grupo Regional
Terras de Penaguião


